



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº. 1510, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial”

GABRIEL VARGAS MOREIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Monteiro Lobato, através do Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, com a seguinte dotação orçamentária:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
06 SERVIÇOS DE SAÚDE
01 Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0013.2040.5.310.002.3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. – P. Física R\$ 22.200,00
TOTAL R\$ 22.200,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei serão provenientes do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde – Vigilância em Saúde – Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde – Incentivo Projetos Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 16 de fevereiro de 2012.


GABRIEL VARGAS MOREIRA
(Prefeito Municipal)

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


DANIELA DE CASSIA SANTOS
Chefe de Gabinete